



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 57/2025, de 19 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1956/2024, de 31 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 501.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
11.001 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL		
11.001.20.606.12.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		10.000,00
10.000 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
10.002 - SETOR DE TURISMO		
10.002.23.695.11.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$400.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		400.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$20.000,00
05.220.0000.0512 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		20.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.003 - SETOR DO ENSINO INFANTIL		
04.003.12.365.5.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$16.200,00
01.212.0000.0656 01-212 - TESOURO - ENSINO INFANTIL		16.200,00
08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.15.452.9.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$55.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$400.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		400.000,00
11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
11.001 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL		
11.001.20.606.12.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		10.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
05.220.0000.0512 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		20.000,00
08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
08.001 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
08.001.15.452.9.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$20.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		20.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.003 - SETOR DO ENSINO INFANTIL		
04.003.12.365.5.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$10.000,00
01.212.0000.0656 01-212 - TESOURO - ENSINO INFANTIL		10.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Página : 2 / 2

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$6.200,00

01.220.0000.0510

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

6.200,00

08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

08.002.15.452.9.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$35.000,00

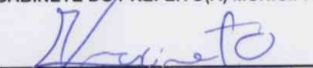
01.110.0000.0502

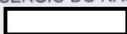
GERAL

35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2025.


RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO


PREFEITO MUNICIPAL